

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS,
NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER** – **HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE**, associação civil sem fins lucrativos qualificada como Organização Social de Saúde – OSS, com sede no Av. José Marques Pontes, nº 1451, bairro de Vassoural, na cidade de Caruaru - PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.894.988/0001-33, neste ato representada por seu superintendente geral das unidades sob gestão **Sr. Filipe Costa Leandro Bitu**, residente e domiciliado em Aldeia/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **IT PRO SOLUTIONS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Praça Dom Diogo Camarão, nº 77, CEP 50.640-260, Bairro do Cordeiro, Município do Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 52.857.201/0001-03, neste ato representada por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente aditivo ao instrumento particular de contrato de locação de equipamentos, na forma das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Pelo presente instrumento, as Partes contratantes resolvem alterar o objeto do Contrato para incluir 02 (dois) microcomputadores, completos, com as seguintes especificações: Micros – Core I5, 8gb memória, SSD 220 GB, de propriedade da **CONTRATADA**.

1.2 - As partes contratantes resolvem ainda alterar o objeto do Contrato para modificar o quantitativo de microcomputadores com monitores.

1.1.1- Dessa forma, a cláusula 1.1 do Contrato passa a vigor com a seguinte redação:

1.1. O presente contrato tem por objeto a locação de 15 (quinze) microcomputadores, sendo 07 (sete) sem monitor e 8 (oito) com monitor e teclado, com as seguintes especificações: Mini PC – Core I5, 8gb memória, com Windows 10pro, SSD, HDMI e cabo HDMI, de propriedade da **CONTRATADA**, para ligar painel de chamada de paciente nos setores assistenciais.

1.3 – Em decorrência da inclusão acima indicada, as partes resolvem alterar o total pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em decorrência da locação dos

equipamentos, alterando-se o item 2.1 da Cláusula Segunda que passa a ter a seguinte redação:

2.1. Pela locação dos equipamentos, objeto do presente contrato, indicado na cláusula primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, o valor de R\$ 102,00 (cento e dois reais) por equipamento locado, totalizando o valor mensal de R\$ 1.530,00 (mil quinhentos e trinta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, de de 2025.



Henrique Figueira Vidon
Vidon & Correia Advogados
OAB/PE 32.773

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER
HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE**

IT PRO SOLUTIONS LTDA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome:

Nome:

CPF/MF:

CPF/MF: